



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.798/2018.

"Declara os feriados municipais."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São declarados feriados no Município de Dores do Indaiá, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 17 de setembro de 1995, os seguintes dias:

- I - Dia 13 de Agosto - Nossa Senhora do Rosário
- II - Dia 15 de Setembro - Nossa Senhora das Dores
- III - Dia 08 de Outubro - Aniversário de Emancipação Política

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 18 de julho de 2018.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal